



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 561/92 de 23 de outubro de 1.992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, APROVOU E EM SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento por Programas do Município de Boa Viagem-Ceará, para o exercício financeiro de 1 993, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em R\$ / 31.338.030.000,00 (TRINTA E UM BILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES E TRINTA MIL CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual valor.-

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras rendas e/ou receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminados no ANEXO 2 e com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	<u>15.304.840.000,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA		90.820.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.960.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		37.100.000,00
RECEITA INDUSTRIAL		2.710.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		5.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.142.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		23.550.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>16.033.190.000,00</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.300.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		525.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		25.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	13.460.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		723.190.000,00

Art. 3º - A Despesa será executada segundo a discriminação dos adandos III e IV, da Portaria SFF nº 15/78, conforme o seguinte deadebramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.056.750.000,00
CABINETE DO PREFEITO		202.650.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS		750.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.820.950.000,00
SEC. DE OBRAS, URBANISMO SERVS. PÚBL.		10.178.100.000,00
SEC. DE SAÚDE, DESPORTO E LAZER		12.033.800.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		1.588.780.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	1.956.750.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.464.850.000,00
AGRICULTURA		1.902.100.000,00
COMUNICAÇÕES		191.500.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA		6.471.450.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERALS		1.043.500.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO		2.811.000.000,00
INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		1.524.200.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO		8.859.100.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.288.580.000,00
TRANSPORTE		3.725.000.000,00

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades da administração indireta, serão aprovados, de conformidade com a legislação vigente e deverão apresentar a mesma forma do ORÇAMENTO do Município de Boa Viagem-Ce.-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal
- b) - abrir, ao orçamento vigente CREDITOS SUPLEMENTARES, mediante utilização dos recursos indicados no art. 43 de Lei // 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (CEM POR CENTO) do total de despesa fixada nesta lei.-

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de aprovação e publicação desta lei, o DETALHAMENTO DA DESPESA (ORÇAMENTO ANALÍTICO), por elemento de gasto, correspondente cada ATIVIDADE e PROJETO, constando dos ADENDOS que compõem este ORÇAMENTO.-

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., em 23 de outubro de 1992.-


BENEDITO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL